



ClickBus

CÓDIGO DE
ÉTICA, CONDUTA E
TRANSPARÊNCIA
DA CLICKBUS

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E TRANSPARÊNCIA DA CLICKBUS



Este Código de Ética, Conduta e Transparência (“Código”) se aplica a todas as pessoas Colaboradoras, mesmo após sua saída de nossos quadros (“Colaborado-

res”), e, no que for cabível, aos clientes da ClickBus, bem como às demais pessoas físicas ou jurídicas interessadas em entrar em um negócio ou celebrar um contrato com a ClickBus e/ou que já tenham celebrado, tais como: fornecedores, prestadores de serviços, gestores de fundos, gestores de plataforma, e, ainda, qualquer terceiro que venha auxiliar a ClickBus em algum aspecto de seus negócios (“Parceiro de Negócios”), mesmo após o término da parceria, no que for cabível.

Este Código estabelece padrões de integridade que vão além daqueles exigidos por lei. Aqui, apresentamos às nossas pessoas Colaboradoras, clientes e Parceiros de Negócios as principais diretrizes da ClickBus no que diz respeito à condição de nossos negócios e ao comportamento esperado de todos aqueles que se relacionam conosco - interna e externamente.

Todos nós devemos trabalhar para sempre cumprir com este Código e fiscalizar o seu cumprimento.

Em caso de dúvidas, sugestões, suspeita ou ocorrência de qualquer situação que possa ser uma violação deste Código, tal como, racismo, violência, corrupção pública ou privada, qualquer forma de assédio, mau uso do patrimônio da empresa, entre outras, de políticas da ClickBus, da Legislação, de regras contábeis ou de auditoria, os seguintes passos deverão ser observados:

1. Na dúvida sobre qualquer conduta entre, imediatamente, em contato com o Canal de Transparência: clickb.us/canaldetransparencia, sua identidade será mantida em sigilo.



2. Não comente sobre sua suspeita ou identificação de infração com ninguém. Nem com seu superior imediato;

3. Não destrua qualquer informação;

4. Lembre-se que denunciar o quanto antes pode evitar situações irreparáveis.

Somos todos(as) responsáveis por propagar os valores, pr incípios e diretrizes aqui apresentados.

O Comitê de Ética e Compliance é composto por membros do C-Level, jurídico e financeiro.

sumário



06

1 # OBJETIVO

08

2 # MISSÃO E VALORES

10

3 # RELAÇÕES INTERPESSOAIS E AMBIENTE DE TRABALHO

3.1. assédio, violência
e discriminação

3.2. contratação de familiares
como pessoa colaboradora

3.3. contratação de pessoa
exposta politicamente como
colaborador

3.4. relacionamento amoroso
entre pessoas colaboradoras

3.5. bebida alcoólica
e drogas

3.6. vestimentas

3.7. relação interpessoal entre
pessoas colaboradoras

15

4 # RELAÇÕES COMERCIAIS

17

5 # CONFLITO DE INTERESSES

5.1. presentes,
entretenimento e viagens

5.1.1. presentes, entreteni-
mento e despesas de viagens
para pessoas colaboradoras



5.1.2. presentes, entretenimento e despesas de viagens da clickbus para terceiros

5.2. prevenção de crimes ilícitos e falta de integridade

5.3. privacidade

5.4. proibições a contribuições políticas

24

**6 # PROTEÇÃO DOS
ATIVOS DA EMPRESA
E DE TERCEIROS**

26

**7 # SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO E
CONFIDENCIALIDADE**

7.1. proibição de exposição desautorizada em nome da empresa

7.2. uso de redes sociais pelas pessoas colaboradoras

30

**8 # INTEGRIDADE DAS
DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS**

32

9 # RECURSOS HUMANOS

33

**10 # CONSIDERAÇÕES
GERAIS**

36

**11 #
VERSIONAMENTO**



objetivo

A ClickBus conduz suas operações e negócios com princípios éticos e legais. Este **Código de Ética, Conduta e Transparência** foi elaborado para garantir que todas as pessoas Colaboradoras, clientes, prestadoras de serviços e parceiras estejam cientes do que a empresa realmente espera de cada uma delas, bem como para protegê-las de comportamentos inadequados que possam levar a consequências ou penalidades civis e/ou criminais.

A aplicação deste Código de Ética, Conduta e Transparência não distingue área, nível hierárquico ou tipo de relação com a empresa. Este Código de Ética, Conduta e Transparência visa orientar as ações da Companhia em suas relações com as seguintes partes interessadas:



PESSOAS COLABORADORAS:

Pessoas/profissionais que trabalham na Companhia em todos os níveis hierárquicos (Celetistas e Estatutários);

PESSOAS CLIENTES/ CONSUMIDORAS:

Clientes das categorias pessoa jurídica e pessoa física;

PESSOAS PRESTADORAS

de serviços em geral, poder público e outros;

PESSOAS PARCEIRAS/ FORNECEDORAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS/TERCEIROS;

SOCIEDADE:

No seu conceito mais amplo abrange meios de comunicação, entidades representantes de trabalhadores, tais como sindicatos e associações profissionais, de consumidores, ONG's e de setores empresariais, entre outros;

CONCORRENTES E AFINS;

PESSOAS INVESTIDORAS:

Sócios(as), acionistas.

ANTES DE IR ADIANTE NUMA AÇÃO, REFLITA:

1. Se eu for adiante, agirei de acordo com este Código, com as demais Políticas da ClickBus e com as leis vigentes?
2. Tenho certeza de que não preciso consultar outras pessoas na ClickBus?
3. Se alguém soubesse da minha atitude, eu ficaria constrangido?

Em caso de dúvidas e para sua proteção, consulte a Gerência de Gente e Gestão ou o Comitê de Ética e Compliance.



2 missão e valores

Ser a maior plataforma de transações para o transporte rodoviário de ônibus no Brasil e a primeira escolha de usuários, operadores e parceiros.

valores



FOCO NO CLIENTE

Escuta ativa
Iniciativa



OUSADIA

Perspicácia
Resiliência



COLABORAÇÃO

Trabalho em equipe
Diversidade, Inclusão
e Pertencimento



ATITUDE DE DONO

Autonomia
Dados como guia



RESULTADO

Compromisso com resultado



relações e ambiente



relações interpessoais e ambiente de trabalho

A ClickBus acredita que em um ambiente de trabalho sadio e harmonioso, as pessoas se desenvolvem mais e melhor. Por esta razão, adotamos um modelo de gestão participativa e descentralizado, onde cada colaborador(a) tem autonomia para atuar, criando e otimizando processos, dentro dos padrões assumidos pela empresa.

Respeitamos a vida particular de cada pessoa Colaboradora e a necessidade de privacidade em dados momentos. Entretanto, é importante que assuntos pessoais não interfiram no desempenho das atividades profissionais, de modo a não causar prejuízo à imagem ou aos objetivos da empresa.

A seguir, apresentamos um conjunto de práticas esperadas e valores considerados fundamentais para o bom funcionamento da empresa e das relações de trabalho.

3.1 ASSÉDIO, VIOLÊNCIA E DISCRIMINAÇÃO

Todo relacionamento deve ser baseado no respeito mútuo, não sendo tolerado qualquer comportamento que possa se caracterizar como assédio, seja moral ou sexual, no ambiente de trabalho ou fora dele.

A ClickBus proporciona a suas pessoas Colaboradoras e Parceiros de Negócios um ambiente de trabalho seguro, livre de abusos, ameaças, intimidação ou agressão. Assim, não admitimos nenhuma forma de violência ou que qualquer pessoa se valha da sua posição na empresa para obtenção de favores e/ ou benefícios pessoais.

Toda forma de discriminação é inaceitável, seja em razão de raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, pessoas com deficiência ou posição social e serão tomadas todas as medidas cabíveis para coibir qualquer prática nesse sentido.

É proibida a utilização ou apoio ao trabalho escravo, trabalho infantil ou a aplicação de qualquer prática ilegal, seja em função de hierarquia, remuneração ou jornada de trabalho.



relações

3.2 CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES COMO PESSOA COLABORADORA

A contratação de parentes de primeiro grau (pais, filhos, irmãos e cônjuges) para atuar com relação de subordinação ou na mesma área, dentro da mesma unidade, independente da relação hierárquica, deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo Comitê de Ética e Compliance.

3.3 CONTRATAÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE COMO COLABORADOR

Em atenção à legislação, nos cercamos de todos os cuidados para garantir que, mesmo de boa-fé, não nos beneficiaremos da condição pessoal de um(a) Colaborador(a) ou Parceiro para obter qualquer vantagem para o nosso negócio.

A ClickBus não faz qualquer restrição à contratação de Pessoa Exposta Politicamente* como Colaborador(a), desde que seja previamente comunicado e aprovado pelo Comitê de Ética e Compliance, assim como que o cargo que a pessoa ocupe (se ocupar algum) permita que ela tenha outra ocupação profissional e que sua condição de Pessoa Exposta Politicamente não decorra de instituição em que tenhamos algum interesse negocial.

Para situações em que o(a) Parceiro(a) de Negócios é Pessoa Exposta Politicamente ou tenha pessoas nessa condição em seu quadro de pessoas Colaboradoras, consulte a Política Anticorrupção, a Gerência de Gente e Gestão e/ou o Comitê de Ética e Compliance.



** Para fins deste Código, “Pessoa Exposta Politicamente” é pessoa que ocupa cargo público no Brasil ou no exterior, através de concurso público, eleição ou não, trabalha em empresa pública ou em que o governo tenha mais de 50% da empresa, e candidato a cargo político, ou deixou alguma dessas posições nos últimos 6 meses, ou e irmão/irmã, cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, enteado, padrasto, madrastra, avô, avó, neto, tio, sobrinho, mora junto, e sócio, ou de alguma forma se beneficia de pessoa nessa condição.*

3.4 RELACIONAMENTO AMOROSO ENTRE PESSOAS COLABORADORAS

Não impedimos relacionamentos amorosos entre pessoas Colaboradoras, desde que não haja relação de subordinação entre os(as) envolvidos(as) e que estes(as) não pertençam à mesma área, independentemente da relação hierárquica.

As situações previstas nos itens 3.2., 3.3. e 3.4., inclusive existentes antes da entrada em vigor deste Código e antes da contratação ou movimentação de

pessoa Colaboradora, que é Pessoa Exposta Politicamente ou parente de pessoa Colaboradora devem ser comunicadas à área de Gente e Gestão (RH) em conjunto com o Comitê de Ética e Compliance. Em caso de dúvidas, a diretoria em conjunto com o Comitê de Ética e Compliance, deverão ser consultados.

3.5. BEBIDA ALCOÓLICA E DROGAS

O uso de bebida alcoólica durante o expediente de trabalho pelas pessoas colaboradoras só será permitido após a aprovação do(a) líder da área, para fins de comemorações e/ou festas. Não é permitido o consumo de qualquer substância alucinógena durante o expediente, bem como estar sob seu efeito durante a jornada de trabalho.

!!! Se beber, não dirija !!!

ambiente

relações e

As pessoas Colaboradoras, prestadoras de serviços e Parceiros(as) da ClickBus devem ter comportamento responsável frente a situações que possam acarretar vícios e prejudicar o desempenho das suas atividades, assim como sua saúde e o ambiente de trabalho.

3.6. VESTIMENTAS

As pessoas colaboradoras e prestadoras de serviços da ClickBus devem se vestir de forma adequada ao ambiente corporativo e operacional, com discrição e bom senso, valorizando sua apresentação diante dos clientes internos e externos. Também é necessário evitar peças referentes a partidos políticos e/ou que contenham conotação política. Caso a função exercida requeira uso de uniforme, o mesmo deverá estar completo e em perfeito estado.

3.7. RELAÇÃO INTERPESSOAL ENTRE PESSOAS COLABORADORAS

É natural e aceitável manter o ambiente de trabalho agradável, ter amizades com as pessoas Colaboradoras, seja da mesma área ou não, porém não é aceitável tratar as pessoas Colaboradoras independente do grau de amizade por apelidos, sejam eles carinhosos ou não, com exceção da utilização do próprio nome, por exemplo abreviação. Vale dizer que esta forma de tratamento pode incomodar o(a) colega ou até mesmo os demais à sua volta, por isso, busque respeitar a forma de se dirigir ao(à) seu(sua) colega de trabalho.

ambiente

relações comerciais



relações comerciais

As pessoas Colaboradoras da ClickBus devem pautar seu relacionamento com Parceiros de Negócios** com respeito, integridade, transparência e imparcialidade e vice-versa.

Os acordos comerciais firmados entre a ClickBus e seus Parceiros de Negócios devem estar de acordo com a legislação vigente, em condições competitivas e em consonância com as práticas de mercado, conforme princípios estabelecidos neste Código e políticas relevantes da empresa.

As pessoas Colaboradoras da ClickBus devem evitar qualquer situação que possa prejudicar os interesses da empresa na tomada de decisão das relações comerciais e contratações.

Em hipótese alguma a ClickBus se utiliza de ofertas de trabalho com a forma de obter ou reter Negócios.

*** Para fins deste Código, “Parceiros de Negócios” são: todos os fornecedores, prestadores de serviços, entidades ou indivíduos patrocinados, os Negócios administrados pela ClickBus e qualquer pessoa física ou jurídica interessada em celebrar um contrato/parceria com a ClickBus, incluindo Associadas e Intermediárias, exceto clientes. Os Parceiros de Negócios e as pessoas Colaboradoras da ClickBus devem a todo o tempo zelar pelos valores previstos neste Código e lembrar que a ClickBus tem tolerância zero à corrupção, pública e privada.*



5 conflito de interesses

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus e seus Parceiros de Negócios devem assumir postura fidedigna na condução de suas atividades, de modo a não se envolver em qualquer conflito entre seus interesses pessoais e os interesses da empresa (“Conflito de interesses”) que possa impedi-los de cumprir com os deveres e responsabilidades inerentes ao seu cargo ou contrato, com imparcialidade e no melhor interesse da empresa.



conflito de interesses

Os conflitos de interesses podem surgir em decorrência do relacionamento entre pessoas Colaboradoras, em função de vínculo familiar ou afetivo de pessoas Colaboradoras com nossos concorrentes e de pessoas Colaboradoras com nossos Parceiros de Negócios ou com nossos clientes.

Para evitar situações reais ou aparentes de “Conflitos de interesses”, em que mesmo de boa-fé ou sem saber, nossas pessoas Colaboradoras poderão se envolver, e para manter a imparcialidade em suas relações, a ClickBus precisará receber de suas pessoas Colaboradoras, Parceiros de Negócios e clientes, determinadas informações.

O nosso Canal de Transparência também poderá ser utilizado por

qualquer pessoa como um meio confidencial para receber denúncias sobre situações de conflito de interesses. A partir do recebimento de tais informações teremos condições de avaliar se estamos, de fato, diante de uma situação de “Conflito de interesses” e poderemos dar o tratamento adequado, conforme o caso. Independentemente do acima disposto e de outras situações previstas neste Código e em outras normas da empresa, nossas pessoas Colaboradoras não deverão:



Utilizar-se de sua posição na empresa para obter vantagens e benefícios pessoais;

Representar a empresa junto com outra pessoa Colaboradora ou perante cliente ou perante Parceiro de Negócios com o qual tenha vínculo familiar ou afetivo;

Se aproveitar ou ajudar terceiros a se aproveitarem de oportunidades de Negócios relacionadas aos Negócios da ClickBus;

Beneficiar concorrentes da ClickBus ou desempenhar qualquer tipo de atividade profissional para os mesmos;

Contratar para fins pessoais ou receber qualquer tipo de vantagem de Parceiro de Negócios da ClickBus que dependa da sua opinião para ser contratado ou que exerça influência sobre as pessoas Colaboradoras responsáveis pela sua contratação.



5.1. PRESENTES, ENTRETENIMENTO E VIAGENS

A oferta e aceite de presentes, entretenimento, convites para happy hour, almoços, eventos e viagens deverão sempre estar em conformidade com as leis locais, este Código de Ética, Conduta e Transparência e a Política Anticorrupção da ClickBus, de modo que não causem a impressão de uma tentativa de influenciar indevidamente um ato, omissão ou decisão do beneficiário.

Nossas pessoas Colaboradoras são proibidas de aceitar para si, parentes ou amigos, dinheiro, vale-compras, cheques, transferência bancária ou

qualquer outra forma de pagamento realizada por qualquer terceiro, especialmente Parceiros de Negócios, clientes e concorrentes da ClickBus, oferecidos em função da condição pessoal de pessoa Colaboradora da ClickBus.

5.1.1. Presentes, Entretenimento e Despesas de Viagens para Pessoas Colaboradoras da ClickBus

As pessoas Colaboradoras da ClickBus podem aceitar presentes limitados à R\$ 100,00 (cem reais) e obrigatoriamente devem conter a logo do ofertante ou com qualquer outra forma de identificação do mesmo, entretenimento, incluindo refeições



e convites para eventos esportivos, culturais e conferências relacionadas às suas atividades na ClickBus, (na hipótese de presentes e convites especificados acima, a pessoa Colaboradora deverá aprovar previamente com o(a) Gestor(a) e C-Level da Área), despesas de viagens relacionadas a tais eventos, desde que esteja claro quem é o ofertante, através da exposição de sua marca ou da divulgação do evento na imprensa, por exemplo, mas desde que não comprometam ou deem a impressão de comprometer sua reputação ou a reputação da

ClickBus, que não influenciem uma decisão da ClickBus, de suas pessoas Colaboradoras e de terceiros e, acima de tudo, que a ClickBus possa saber que você aceitou a cortesia.

Exemplos de situações em que pessoas Colaboradoras da ClickBus não devem aceitar presentes, entretenimento e despesas de viagens: aceitar com frequência do mesmo Parceiro de Negócios, como recompensa por intermediar direta ou indiretamente o fechamento de um negócio entre um Parceiro de Negócios e a ClickBus, durante uma concorrência da ClickBus em que o Parceiro de Negócios participa, etc.



Conflito

Os conflitos de interesses podem surgir em decorrência do relacionamento entre pessoas Colaboradoras, e de pessoas Colaboradoras com nossos Parceiros de Negócios.

5.1.2. Presentes, Entretenimento e Despesas de Viagens da ClickBus para terceiros

Presentes, entretenimento, despesas de viagem e qualquer forma de vantagem, seja material ou imaterial, oferecidos pela, ou em nome da ClickBus para terceiros, em regra, são proibidos, especialmente para Pessoas Expostas Politicamente. Qualquer dúvida ou exceção deverá ser submetida a análise da Gerência de Gente e Gestão, que reportará o caso ao Comitê de Ética e Compliance.

Sem prejuízo do acima disposto, pessoas Colaboradoras da área comercial da ClickBus apenas poderão pagar refeições ou ofertar brindes para clientes da área, se houver prévia aprovação, por escrito,

do(a) Diretor(a) Financeiro, além de respeitar a Política de Reembolso instituída pela ClickBus. Em nenhuma hipótese, poderão ser pagas refeições de agentes públicos.

5.2. PREVENÇÃO DE CRIMES, ILICITUDES E FALTA DE INTEGRIDADE

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus e seus Parceiros de Negócios têm o compromisso de cumprir inteiramente com todas as leis antisuborno, anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro e o terrorismo. A ClickBus e suas pessoas Colaboradoras devem tomar todas as medidas razoáveis para garantir que a empresa não está ajudando ou participando de quaisquer atividades ilegais ou aceitando ou fazendo pagamentos que podem ser considerados propina, suborno, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, entre outras ilegalidades. Parceiros de Negócios da ClickBus devem zelar pelo mesmo durante a execução de atividades para a empresa.

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus e seus Parceiros de Negócios devem manter padrões éticos de conduta profissional e cumprir com todas as leis aplicáveis, abstendo-se



*Todas as pessoas
Colaboradoras da
ClickBus e seus
Parceiros de Negócios
devem manter padrões
éticos de conduta
profissional e cumprir
com todas as leis
aplicáveis.*

da prática de qualquer ato que possa configurar ou se relacionar a crime, como, por exemplo, o tráfico de influência, etc., inclusive nos termos de legislação emanada de outros países. É obrigação das pessoas Colaboradoras da ClickBus e de seus Parceiros de Negócios reportarem tais práticas. Denúncias de terceiros são muito bem-vindas.

Faça a sua denúncia através do link:

clickb.us/canaldetransparencia 

Caso tenha qualquer dúvida,

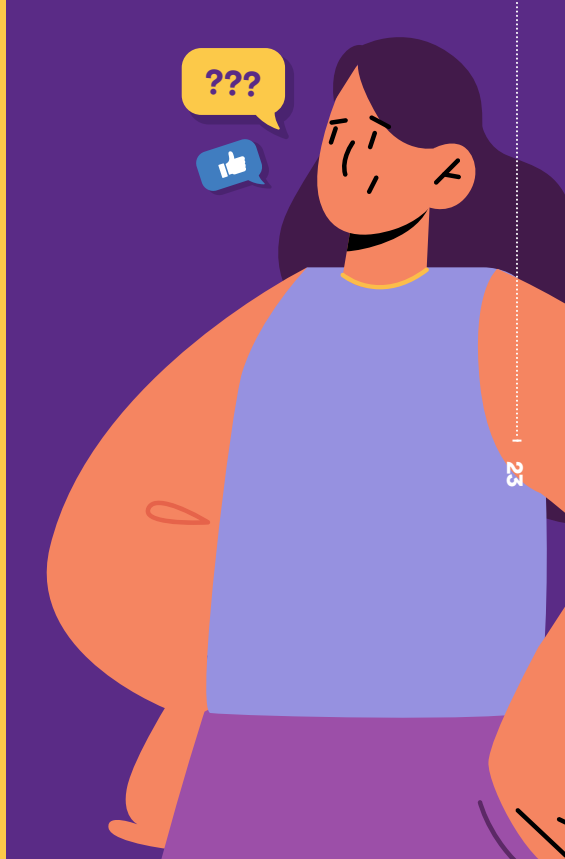
contate o Comitê de Ética e

Compliance através do e-mail

compliance@clickbus.com 

5.3. PRIVACIDADE

Nenhuma pessoa Colaboradora da ClickBus está autorizada a coletar, usar ou divulgar informações sobre nossa empresa, nosso negócio,



23

nossos clientes, Parceiros de Negócios ou outras pessoas Colaboradoras sem prévia autorização por escrito da ClickBus. Consulte o Comitê de Ética e Compliance através do e-mail

compliance@clickbus.com 

5.4. PROIBIÇÕES A CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Qualquer tipo de contribuição política é proibida pela e em nome da ClickBus, seja diretamente ou através de terceiros, ou de qualquer outra forma que possa vir a beneficiar a mesma, de acordo com a legislação em vigor.

proteção dos ativos



proteção dos ativos da empresa e de terceiros

Os ativos da empresa constituem seu patrimônio, sejam eles materiais (imóveis, equipamentos, listas de clientes, de Parceiros de Negócios, de prêmios, contas das sociedades, numerário, etc.) ou imateriais (softwares, direitos, informações, marcas, dados, etc.).

Todas as pessoas Colaboradoras e Parceiros de Negócios da ClickBus devem proteger os ativos da empresa e utilizá-los de maneira adequada, com segurança e, exclusivamente, na execução de suas atividades profissionais. Logo, todas as pessoas Colaboradoras ClickBus, seus Parceiros de Negócios e clientes se comprometem a não manipular ou transferir (por qualquer meio) propriedade material ou imaterial da ClickBus, sem prévia autorização por escrito da mesma.

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus, seus Parceiros de Negócios e clientes devem respeitar as propriedades de terceiros, material ou intelectual, como, por exemplo, os direitos autorais originados de obras literárias, artísticas e científicas, sendo terminantemente proibida a utilização de softwares não licenciados.

Todo prejuízo causado a terceiros e parceiros, ou então à própria ClickBus, por pessoas Colaboradoras ou terceirizados, deverão ser ressarcidos à parte lesada, pelo(a) responsável.

segurança da informação



segurança da informação e confidencialidade

Toda informação da ClickBus que não estiver oficialmente disponível ao público em geral deve ser considerada informação confidencial (“Informações Confidenciais”).

Tais informações podem ser, mas não se limitam a: propriedade intelectual, campanhas e promoções não divulgadas ao público, assuntos técnicos, comerciais, legais, estratégias de mercado, financeiras e informações de e sobre seus Parceiros de Negócios, clientes e pessoa Colaboradoras, bem como qualquer outra informação ligada aos seus Negócios.

As Informações Confidenciais devem ser utilizadas exclusivamente no desempenho das atividades da ClickBus. As pessoas Colaboradoras da ClickBus podem disponibilizá-las a terceiros, inclusive outras pessoas Colaboradoras, na medida do necessário ao desempenho de suas atividades, sendo que terceiros deverão ter previamente aderido a obrigação contratual de confidencialidade.

As pessoas Colaboradoras da ClickBus, seus Parceiros de Negócios e clientes devem ser cautelosos no descarte das informações confidenciais, inclusive arquivadas nos diversos



como pen drives, driver em nuvem, HDs, etc., devendo apagá-las antes de compartilhar suportes com outras pessoas.

Caso as informações confidenciais cheguem a terceiros, por equívoco ou outro motivo, o Departamento Jurídico deverá ser imediatamente informado.

As pessoas Colaboradoras da ClickBus, seus clientes e seus Parceiros de Negócios devem tomar medidas adequadas quando da utilização de Informações Confidenciais em computadores pessoais e outros equipamentos para evitar, por exemplo, que as Informações Confidenciais possam vazar, ser capturadas por terceiros ou contaminadas por vírus, por exemplo. Em caso de dúvidas, a área de Tecnologia da informação da ClickBus deverá ser consultada.

O acesso a equipamentos e sistemas deve ser restrito a cada usuário, de acordo com seu perfil de atuação, protegido por senha. Cada pessoa Colaboradora da ClickBus é responsável pelo sigilo de sua senha. É proibido o compartilhamento de senhas.

O uso de ferramentas de comunicação, tais como e-mail ou Internet, deve ser realizado de forma que não prejudique as atividades profissionais das demais pessoas Colaboradoras da ClickBus e não comprometa as práticas comerciais da empresa ou ofenda, moleste, promova ou incentive comportamentos inaceitáveis.

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus, seus clientes e Parceiros de Negócios se comprometem a:

- 1. Proteger, preservar e salvaguardar as informações confidenciais a eles confiadas pela empresa ou por terceiros;**
- 2. Não usar nenhuma informação confidencial obtida durante o desempenho de suas atividades para obter vantagem pessoal ou para vantagem de terceiros. Essa obrigação permanecerá em vigor mesmo após a pessoa deixar de ser Colaboradora da ClickBus ou após o término da relação comercial e sujeitará o infrator às medidas judiciais cabíveis, inclusive perdas e danos.**

7.1. PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DESAUTORIZADA EM NOME DA EMPRESA

Toda e qualquer solicitação de informações ou abordagem de qualquer veículo de comunicação em relação à ClickBus, deverão ser direcionadas à área de comunicação da ClickBus.

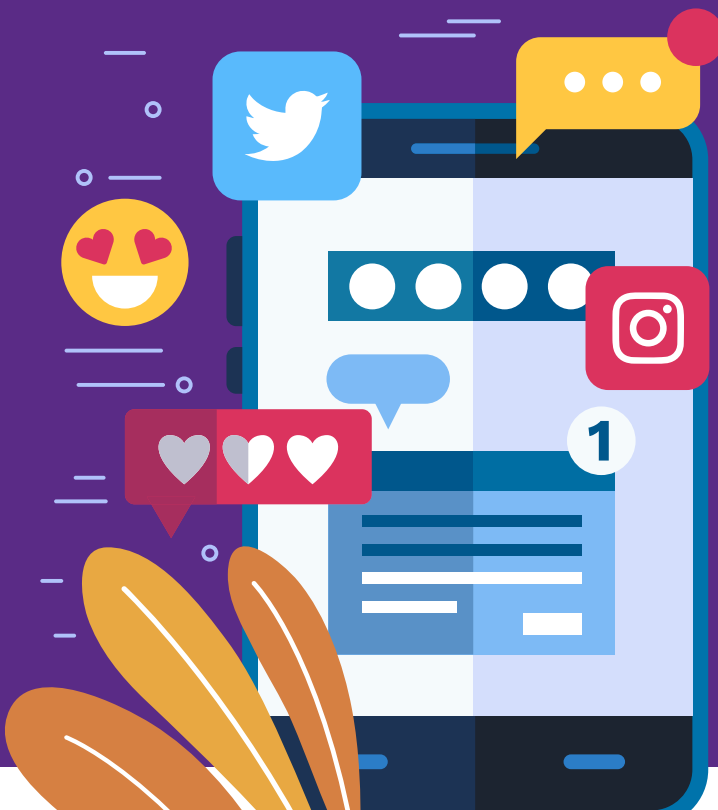
A ClickBus possui porta-vozes oficiais; as demais pessoas Colaboradoras da ClickBus não estão autorizadas a falar em nome da empresa em nenhuma situação, a menos que sejam orientados pela gerência de comunicação neste sentido.

7.2. USO DE REDES SOCIAIS PELAS PESSOAS COLABORADORAS

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus devem zelar pela imagem da empresa. **Não devem fazer uso de informações confidenciais, uso comercial de marca da empresa ou emitir opiniões em redes sociais que possam ser entendidas como declarações da empresa.**

O aqui disposto também se aplica aos nossos Parceiros de Negócios e clientes.

As pessoas Colaboradoras e Parceiros de Negócios também devem evitar postar/tirar fotos quando estiverem fora do ambiente de trabalho usando peças de roupas ou acessórios que possam remeter à empresa.



integridade das demonstrações financeiras



Os registros financeiros da ClickBus contêm informações confidenciais e vitais sobre suas operações e constituem a base sobre a qual decisões-chave da ClickBus são tomadas. Por isso e, principalmente, para cumprir a lei, a exatidão e a integridade dos registros financeiros é primordial.

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus envolvidas na elaboração dos registros financeiros de qualquer natureza devem realizá-los a tempo,

com informações precisas e verdadeiras. As pessoas Colaboradoras da ClickBus devem se certificar de que todas as transações financeiras estão devidamente registradas nos livros contábeis adequados. **Nenhuma entrada ou informação financeira deve distorcer ou caracterizar de forma incorreta a verdadeira natureza de determinada operação financeira. As pessoas Colaboradoras da ClickBus devem aprovar contas que acreditam serem precisas e verdadeiras.**



recursos humanos

Os temas previstos neste Código não esgotam todas as situações do dia a dia, de modo que é de suma importância a observância aos seus princípios por todas as nossas pessoas Colaboradoras, Parceiros de Negócios e clientes.

A ClickBus disponibiliza as suas Políticas, sendo responsabilidade das pessoas Colaboradoras conhecê-las e agir de acordo com as mesmas.

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus, seus Parceiros de Negócios e clientes devem agir em conformidade com as leis vigentes aplicáveis aos Negócios da ClickBus e com as disposições deste Código.

considerações gerais



considerações gerais

Todos os nossos Parceiros de Negócios e Clientes aderem tacitamente à versão vigente deste Código no momento em que celebraram contrato conosco.

Todas as pessoas Colaboradoras da ClickBus estão cientes que aderiram à versão vigente deste Código de Ética, Conduta e Transparência no momento em que, este foi criado e/ou quando celebraram contrato conosco e renovam sua adesão ao final de cada treinamento anual sobre o mesmo ou a cada atualização deste Código.

Todos os nossos Parceiros de Negócios e Clientes aderem tacitamente à versão vigente deste Código no momento em que celebraram contrato conosco e aos mesmos se aplicam todas as suas disposições, no que lhes forem pertinentes, independentemente de expressa previsão.

Este Código poderá ser alterado pela ClickBus, unilateralmente, a seu exclusivo critério, e sua versão atualizada ficará disponível a todos, sendo consideradas as mudanças aceitas, também de forma tácita, por todos os envolvidos com a ClickBus, citados na cláusula acima.



A aplicação de penalidades pela ClickBus em função de descumprimento deste Código variará de acordo com a gravidade do evento; Parceiros de Negócios e clientes poderão ser penalizados com multas, rescisão contratual, denúncia às autoridades, entre outras medidas; pessoas Colaboradoras e Parceiros de Negócios da ClickBus poderão ser penalizados com advertência verbal ou escrita, suspensão disciplinar, desligamento, multa, pagamento de prejuízos, denúncia às autoridades, entre outras medidas.



11

versionamento

data última versão:

15/08/2022

aprovadores:

Diretoria

elaborado por:

Gente e Gestão
e Comitê de Ética
e Compliance

revisado por:

Jurídico

alterações da versão:

Sem alterações

**Este documento está em constante atualização.*



clickbus.com.br
[@clickbus](#)

